

## Lei nº 263

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina,  
Estado do Espírito Santo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no vigente orçamento da Prefeitura  
do Município, um Crédito Especial, na categoria  
de (oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros) R\$  
840,00, que se destinam a pagamento de 14  
(14) colchetes de lixo modelo especial (tipo-14),  
adquiridos da Serra Phœnix Trigo Sismo, estabele-  
cida a Rua Afonso Pena, 3484, em Governador  
dos Valentes - M.G.

Art. 2º Os recursos para atendimento das despesas  
com a execução da presente, correrão por conta  
do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.)  
do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa  
Leopoldina em 21 de Junho de 1970

Damos a esta Lei o devido cumprimento